



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE

CNPJ 07.905.387/0001-74



Da Autorização da Autoridade Competente – Art. 72, VIII

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, o orçamento juntado ao processo. Face aos elementos contidos, entendo ser inexigível a licitação que tem por objetivo Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria jurídica consultiva, preventiva e resolutive, especializada em Direito Previdenciário, para acompanhamento de processos, elaboração de pareceres e orientações jurídicas de interesse do Fundo de Previdência Municipal de Brejão/PE.

Com fundamento no Art. 74, II, alínea c da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie.

RATIFICO, como Presidente do Fundo de Previdência do Município de Brejão-PE, Ordenador de Despesas da PMB, a manutenção dos requisitos de habilitação, qualificação e proposta de preços da empresa a ser contratada.

Diante da regularidade do procedimento, com esteio no inciso VIII, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação e a despesa por Dispensa de licitação, observada as demais cautelas legais.

Publique-se súmula deste despacho.


ANILSON DE CARVALHO TEMOTEO
Presidente do Fundo de Previdência





FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE

CNPJ 07.905.387/0001-74



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

